

EMENDA Nº 01

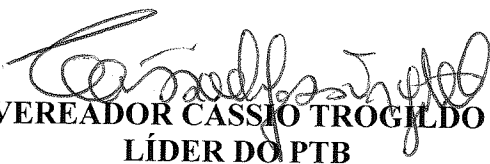
Inclui art. 60-A na Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no município de porto alegre e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, estabelecendo a possibilidade de instalação de casinhas para cães comunitários em logradouros públicos.

Fica alterada a redação do art. 60-A, conforme segue:

“Art. 60-A. Poderão receber permissão para serem instaladas casinhas para abrigar cães comunitários, nos logradouros públicos do Município tais como praças, calçadas e áreas de lazer, desde que não prejudiquem a circulação de pedestres.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem a finalidade de adequar o apontamento da Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, alterando a redação para que o Município possa dar permissão para uso de bens municipais à terceiros.


VEREADOR CASSIO TROGILDO
LÍDER DO PTB